



Proc. 08122.000004/2017-70

Fl. 551

Rubrica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

TERMO DE CONTRATO

Nº ____/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE FAZEM SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA INTERLIMP GESTAO DE SERVICOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A União, por intermédio da **Coordenação Regional do Litoral Sudeste – CRLISE da Fundação Nacional do Índio – FUNAI**, sediada à **Avenida Condessa de Vimieiros nº 700 - Centro**, no município de **Itanhaém-SP**, CEP **11740-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.059.311/0071-39**, neste ato representada pelo seu **Coordenador Regional**, o Sr. **CRISTIANO VIEIRA GONÇALVES HUTTER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **38.583.759-8**, expedida pela SSP/SP, e portador do CPF nº **029.122.057-60**, nomeado pela Portaria nº **1.864/PRES/FUNAI**, de **27/12/2013**, publicada no D.O.U. nº **252**, seção **2**, de **30/12/2013**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INTERLIMP GESTAO DE SERVICOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.415.338/0001-30**, sediada à **R. General Glicerio, 4040-A, - Centro**, no município de **São Jose do Rio Preto - SP**, CEP **15.015-400**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABIO RODRIGUES COSTA**, sócio-proprietário, brasileiro, divorciado, portador(a) da Carteira de Identidade nº **22.582.225-8**, expedida pela SSP/SP, e portador do CPF nº **133.409.948-03**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08122.000004/2017-70** e em observância às disposições da Lei nº **8.666**, de **21 de junho de 1993**, da Lei nº **10.520**, de **17 de julho de 2002**, do Decreto nº **7.892**, de **23 de janeiro de 2013**, do Decreto nº **2.271**, de **7 de julho de 1997** e da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº **05**, de **26 de maio de 2017** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **01/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de limpeza e conservação, com o fornecimento de todos materiais de consumo, ferramentas, utensílios e equipamentos, na modalidade de execução indireta, nas instalações desta Coordenação Regional Litoral Sudeste, sediada em Itanhaém-SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

EM BRANCO



Proc. 08122.000004/2017-70

Fl. 352

Rubrica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação						
Unidade de medida: valor por área a ser limpa (R\$/m²)						
Categoria Profissional: Servente de Limpeza CBO: 5143-20						

Item	Tipo de Área	Área Física (M²)	Área Convertida (Produtividade 800m²) (M²)	Área Total Convertida (ATE) (M²)	Índice de Produtividade adotado	Ord. de Serventes (ATE/Produtividade)
01	INTERNAS	712,56 m²	911,20	1233,83	1100 m²	1,122
	EXTERNAS	260,68 m²	115,91			
	ESQUADRIAS	136,76 m²	206,72			

Item	Descrição	Valor Homem-Mês	Custo Material (estimativo)	Custo Unitário R\$/M²	Valor Mensal
01	Serviço de Limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de todos os materiais de consumo, utensílios, equipamentos, uniformes e EPI's necessários.	R\$ 6.152,63	R\$ 921,84	R\$ 5,73	R\$ 7.074,47
Valor Global:					R\$ 84.893,64

Item	Quantidade de Serventes	Jornada de trabalho
01	01	integral
	01	Meio-período

UNIFORMES						
Nº	Descrição	Un.	Valor unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade Anual	Custo Mensal
1	Crachá de identificação do funcionário, com cordão ou presilha, nome e foto.	Un.	R\$10,00	12	1	R\$0,83
2	Casaco em tadel ou nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz e logotipo da empresa bordado na frente.	Un.	R\$160,00	12	1	R\$13,33
3	camisa em algodão leve (95% algodão e 5% elastano), manga curta, cor branca, gola careca, com bolso frontal e logotipo da empresa bordado no bolso.	Un.	R\$30,00	6	4	R\$20,00
4	Camisa de Brim ou sarja com gola Italiana com manga curta, com bolso frontal e logotipo da empresa bordado no bolso. Cor azul.	Un.	R\$40,00	6	2	R\$13,33
5	Camisa de Brim com gola Italiana com manga longa. com bolso frontal e logotipo da empresa bordado no bolso. Cor azul.	Un.	R\$50,00	6	1	R\$8,33
6	Camisa manga longa, na cor branca, em algodão (95%	Un.	R\$50,00	6	1	R\$8,33

EM BRANCO



Proc. 08122.000004/2017-70

Fl. 559

Rubrica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

	algodão e 5% elastano) com bolso frontal e logotipo da empresa bordado no bolso.					
7	Calças tipo pijama em brim ou sarja com bolsos laterais e traseiros, cós meio elástico, cor azul.	Un.	R\$45,00	6	2	R\$15,00
8	sapato fechado em couro preto com solado antiderrapante preto, confortável.	Un.	R\$70,00	6	1	R\$11,67
9	Pares de meias cano médio material algodão, cor neutra.	Un.	R\$10,00	6	4	R\$6,67
10	Laço para coque (com presilha).	Un.	R\$10,00	6	2	R\$3,33
TOTAL						R\$100,83

EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
nº	Descrição	Un.	Valor unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade Anual	Custo Mensal
1	Chapéu tipo australiano, pescador ou canavieiro, com aba traseira para proteger a nuca do sol e insetos, contendo botões de pressão nas laterais para dobrar as abas se necessário; Uso em áreas externas com exposição ao sol.	Un.	R\$20,00	12	1	R\$1,67
2	Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30; protetor solar para auxiliar no bloqueio dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares com fator de proteção 30; O produto deverá ser registrado como "Uso Profissional"; Uso em áreas externas com exposição ao sol	Un.	R\$12,00	6	4	R\$4,00
3	Bota de Segurança tipo galocha, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor preta, cano de 28cm. Áreas úmidas	Un.	R\$45,00	12	1	R\$3,75
4	Luva de segurança tricotada em algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos.	Un.	R\$8,00	6	2	R\$1,33
5	Mascara para poeira descartável.	Un.	R\$5,00	1	12	R\$5,00
6	Óculos de proteção.	Un.	R\$12,00	12	1	R\$1,00
TOTAL						R\$16,75

UTENSÍLIOS					
nº	Descrição	Un.	Valor unitário	Quantidade Anual	Custo Mensal
1	Balde plástico, capacidade 10litros, alça anatômica	Un.	R\$15,00	2	R\$2,50
2	Desentupidor de borracha para pia.	Un.	R\$8,00	1	R\$0,67
3	Desentupidor de borracha para vaso sanitário com cabo longo.	Un.	R\$10,00	1	R\$0,83
4	Escova de mão, sem alça, anatômica, cerdas de nylon.	Un.	R\$7,00	2	R\$1,17
5	MOP, refil vassoura	Un.	R\$40,00	2	R\$6,67
6	Pá coletora de lixo, tipo canguru, com tampa dobrável, fabricada em material metálico resistente; e fechamento automático quando erguida do chão, armazenando o lixo recolhido.	Un.	R\$25,00	2	R\$4,17
7	Pá de lixo pequena com escova	Un.	R\$15,00	2	R\$2,50
8	Rodo limpa-vidros, cabo de alumínio, longo	Un.	R\$25,00	2	R\$4,17
9	Rodo, medindo 40cm, com borracha dupla puxa e seca.	Un.	R\$25,00	2	R\$4,17
10	Tesoura de poda manual, cabo emborrachado	Un.	R\$50,00	1	R\$4,17

EM BRANCO



Proc. 08122.000004/2017-70

Fl. 554

Rubrica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

11	Vassoura de nylon, cerdas longas	Un.	R\$15,00	2	R\$2,50
12	Vassoura de pêlo, formato bola, cerdas curtas	Un.	R\$18,00	2	R\$3,00
13	Vassoura de piaçaba, cepa madeira, 40cm (tipo gari).	Un.	R\$15,00	2	R\$2,50
14	Vassoura (escova) sanitária	Un.	R\$10,00	8	R\$6,67
TOTAL					R\$45,67

EQUIPAMENTOS						
nº	Descrição	Un.	Valor Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade Anual	Custo Mensal
1	Aspirador de pó e água profissional, potência mínima 1200W, capacidade do recipiente mínima 20 litros, Rodízios para facilitar o transporte.	Un.	R\$700,00	60	1	R\$11,67
2	Carrinho Coletor de Lixo com Tampa e rodas emborrachadas, capacidade 120 Litros, material Polipropileno Injetado, aplicação coleta seletiva. Cor Azul - "Papel/Papelão".	Un.	R\$500,00	60	1	R\$8,33
3	Carrinho Coletor de Lixo com Tampa e rodas emborrachadas, capacidade 120 Litros, material Polipropileno Injetado, aplicação coleta seletiva. Cor Vermelho - "Plástico".	Un.	R\$500,00	60	1	R\$8,33
4	Carrinho Coletor de Lixo com Tampa e rodas emborrachadas, capacidade 120 Litros, material Polipropileno Injetado, aplicação coleta seletiva. cor cinza - diversos e não recicláveis.	Un.	R\$500,00	60	1	R\$8,33
5	Carrinho Coletor de Lixo com Tampa e rodas emborrachadas, capacidade 120 Litros, material Polipropileno Injetado, aplicação coleta seletiva. Cor Verde - "Vidro".	Un.	R\$500,00	60	1	R\$8,33
6	Carrinho Coletor de Lixo com Tampa e rodas emborrachadas, capacidade 120 Litros, material Polipropileno Injetado, aplicação coleta seletiva. Cor Amarelo - "Metal".	Un.	R\$500,00	60	1	R\$8,33
7	Mangueira de 50m; material com 03 camadas PVC, fio de poliéster trançado e PVC; com Engate e Esguicho com jato regulável.	Un.	R\$120,00	12	2	R\$20,00
8	MOP, conjunto completo, balde, esfregão, vassoura e centrifugador, cesto inox, características adicionais, rodízio para locomoção, alça e saída de água por baixo	Un.	R\$250,00	24	1	R\$10,42
9	Escada tipo residencial, abre-fecha, 08 degraus.	Un.	R\$180,00	60	1	R\$3,00
10	Escada extensível, com 02 x 06 degraus, dimensão mínima estendida 3M.	Un.	R\$400,00	60	1	R\$6,67
11	Extensão elétrica mínimo de 20m para uso nos equipamentos (verificar padrão dos equipamentos fornecidos, se 10A ou 20A).	Un.	R\$150,00	60	1	R\$2,50
12	Lavadora de alta pressão, 127V, características mínimas: potência: 1,2kW, vazão: 300 l/h, pressão: 1.600 libras/pol	Un.	R\$500,00	60	1	R\$8,33
13	Sinalização "cuidado piso molhado".	Un.	R\$50,00	36	4	R\$5,56
14	Sinalização "fora de uso".	Un.	R\$50,00	36	2	R\$2,78
15	Sinalização "não entre".	Un.	R\$50,00	36	2	R\$2,78
16	Suporte giratório de Mangueira até 50M	Un.	R\$80,00	60	2	R\$2,67
17	Suporte/Dispenser de parede para álcool em gel.	Un.	R\$25,00	60	8	R\$3,33
18	Suporte/Dispenser de parede para papel higiênico.	Un.	R\$30,00	60	16	R\$8,00

EM BRANCO



Proc. 08122.000004/2017-70

Fl. 553

Rubrica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

19	Suporte/Dispenser de parede para papel toalha.	Un.	R\$30,00	60	8	R\$4,00
20	Suporte/Dispenser de parede para sabonete líquido.	Un.	R\$25,00	60	8	R\$3,33
TOTAL						R\$136,69

PRODUTOS DE LIMPEZA					
nº	Descrição	Un.	Valor Unitário	Quantidade Anual	Custo Mensal
1	Água Sanitária, agente ativo hipoclorito de sódio, teor cloro ativo variação de 2 a 2,50%, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias. produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no MS e nº do SAC.	Galão 5 L	R\$30,00	24	R\$50,00
2	Álcool etílico em gel 70% higienizante para mãos. Álcool, de 1ª qualidade, 92º a 93º	Galão 5 L	R\$30,00	24	R\$50,00
3	Álcool etílico líquido 46% para limpeza geral.	Litro	R\$12,00	24	R\$20,00
4	Álcool isopropílico 99,8% para limpeza de equipamentos eletrônicos.	Litro	R\$18,00	24	R\$30,00
5	Cera líquida, cor incolor leitoso, composição a base cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapantes, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos frios e tacos.	750 ml	R\$15,00	12	R\$15,00
6	Creolina (para ralos, conforme orienta a ANVISA).	750 ml	R\$10,00	6	R\$4,00
7	Desinfetante (solução limpeza multiuso, agente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio, ou o-benzil p-clorofenol, aspecto físico líquido, características adicionais aroma de eucalipto ou pinho).	Galão 5 L	R\$40,00	24	R\$60,00
8	Detergente Líquido aplicação louças, características adicionais aroma neutro ou coco.	500 ml	R\$4,00	24	R\$6,00
9	Esponja em lã de aço.	Pacote 8 unidades	R\$5,00	12	R\$3,00
10	Esponja para limpeza, dupla face	Unidade	R\$2,00	12	R\$1,50
11	Flanela material algodão, dimensões mínimas 28x38cm, características adicionais absorvente/lavável e durável	Unidade	R\$6,00	24	R\$12,00
12	Inseticida tipo aerossol mata mosquitos, moscas e baratas	300 ml	R\$14,00	12	R\$14,00
13	Lustra-móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda ou floral, aplicação móveis e superfícies lisas.	200 ml	R\$6,00	12	R\$6,00
14	Luva de látex forrada emborrachada, aplicação limpeza	par	R\$5,00	24	R\$10,00
15	Pano para limpar, tipo saco de algodão alvejado, dimensões mínimas 45 x 65 cm.	Unidade	R\$4,50	24	R\$9,00
16	Papel higiênico, macio ao toque, maleável, neutro, cor branca, isento de partículas e detritos, folha dupla, Rolo grande de 300mx09cm.	fardo com 8 unidades	R\$65,00	48	R\$260,00
17	Papel toalha Interfolhado, material papel alta alvura, tipo folha duas dobras, dimensões 22,5 x 22,5 cm ou 23 x 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia e absorvente, aplicação banheiro.	fardo com 1000 folhas	R\$20,00	48	R\$80,00
18	Pedra (pastilha) para bacia sanitária, com suporte tipo cesta, 35g.	Unidade	R\$8,00	0	R\$0,00

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

19	Pedra (tablete) sanitária, agente ativo, essência e corante aplicação caixa acoplada.	Unidade	R\$1,00	192	R\$16,00
20	Purificador/odorizador de ar tipo aerossol.	360 ml	R\$12,00	12	R\$12,00
21	Sabão em pó.	5 Kg	R\$40,00	12	R\$40,00
22	Sabão Neutro em barra.	Pacote com 5 unidades	R\$8,00	24	R\$16,00
23	Sabonete líquido perolado, características adicionais aroma erva-doce, lavanda ou frutado	Galão 5 L	R\$25,00	24	R\$50,00
24	Saco de lixo 100 litros de acordo com a classificação de cores para coleta seletiva, segundo a resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - cor azul.	Fardo com 100 un	R\$60,00	6	R\$25,00
25	Saco de lixo 100 litros de acordo com a classificação de cores para coleta seletiva, segundo a resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - cor cinza.	Fardo com 100 un	R\$60,00	6	R\$25,00
26	Saco de lixo 30 litros de acordo com a classificação de cores para coleta seletiva, segundo a resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - cor laranja.	Fardo com 100 un	R\$30,00	4	R\$8,33
27	Saco de lixo 30 litros de acordo com a classificação de cores para coleta seletiva, segundo a resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - cor verde.	Fardo com 100 un	R\$30,00	4	R\$8,33
28	Saco de lixo 30 litros de acordo com a classificação de cores para coleta seletiva, segundo a resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - cor vermelho.	Fardo com 100 un	R\$30,00	4	R\$8,33
29	Saco de lixo 30 litros de acordo com a classificação de cores para coleta seletiva, segundo a resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - cor amarelo.	Fardo com 100 un	R\$30,00	4	R\$8,33
30	Saco de lixo 20 litros de acordo com a classificação de cores para coleta seletiva, segundo a resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - cor azul.	Fardo com 100 un	R\$25,00	12	R\$25,00
31	Saco de lixo 20 litros de acordo com a classificação de cores para coleta seletiva, segundo a resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - cor branco	Fardo com 100 un	R\$25,00	12	R\$25,00
32	SAL GROSSO (Para uso em ralos e focos de água parada, conforme orienta a ANVISA e Serviço Municipal de Saúde).	Kg	R\$8,00	6	R\$4,00
33	Solução de limpeza multiuso perfumada (tipo "Veja" ou similar), aroma floral ou similar.	Litro	R\$5,00	24	R\$8,00
34	Solução limpa-vidros, composição básica lauril eter sulfato de sódio e eter butílico, embalagem tipo pulverizador	500 ml	R\$8,00	24	R\$12,00
TOTAL					R\$921,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **07/06/2018** e encerramento em **06/06/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.074,47 (sete mil e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 84.893,64 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços e materiais efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 19208/194046; Fonte: 0100; Programa de Trabalho: 089637; Elemento de Despesa: 3390.37.02; PI 50ADM. O recurso inicial está assegurado pelo empenho **2018NE800236**.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus Anexos, bem como no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017.
- 5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de **1,94%** no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

- 6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de **01 (hum) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3. O interregno mínimo de **01 (hum) ano** para a primeira repactuação será contado:
- 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
 - 6.3.3. Para os insumos materiais: a partir da data limite para apresentação das propostas, devendo utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que porventura vier a substituí-lo.
 - 6.3.4. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de **01 (hum) ano** será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **01 (hum) ano**, contado:
- 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 6.7.3. do dia em que se completou **01 (hum)** ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do subparágrafo 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPOG nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA na assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor de **R\$ 4.244,68 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **5% do valor total do Contrato**, na modalidade de **seguro-garantia**, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no subparágrafo 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPOG nº 05/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MPOG nº 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

7.3.1. do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

7.3.2. da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do subparágrafo 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPOG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10

EM BRANC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como pelo Anexo X da IN SEGES/MPOG nº 05, de 2017 e alterações.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



Proc. 08122.000004/2017-70

Fl. 562

Rubrica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da **Subseção Judiciária Federal** do município de **São Vicente/SP**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itanhaém – SP, 07 de Junho de 2018.



CRISTIANO VIEIRA GONÇALVES HUTTER
COORDENADOR REGIONAL DO LITORAL SUDESTE
CONTRATANTE

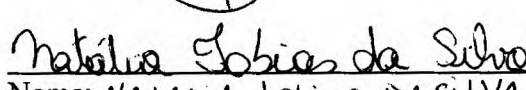


FÁBIO RODRIGUES COSTA
INTERLIMP GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **MARIA ESPEDITA S. SILVA**
CPF nº **195.348.254-68**



Nome: **NATALIA TOBIAS DA SILVA**
CPF nº **402.005-918-78**